ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÄMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2421 , DE 19 DE novembro DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar ressarcimento.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar ressarcimento à funcionária Ängela Maria Alves Cesar, no valor de Cr$ 2.221.476,40 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), relativo às despesas mencionadas no processo nº 11.037/91.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de novembro de 1991

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito